MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 584/85

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a doar a ARA - Associação de Reperação do Alcoólatra de Ivaiporã, imóvel urbano e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar a ARA - Associação de Recuperação do Alcoólatra de Ivaiporã - com estatutos registrados osb nº 86, às fls. 49, do Livro=A= do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Cartório do Registro de Títulos e Documentos, desta Cidade, o lote urbano nº 07 (sete) da quadra nº 134 (cento e trinta e quatro), com a / área de 450,00m2 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados),localizada no Loteamento " CIDADE IVAIPORÃ", desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, e que será destinado à edificação de sua sede própria.

Art. 2º - Na escritura de doação, deverá ser observado que a doação ficará condicionada à exigência de o outorgado donatário iniciar a obra mencionada no artigo anterior, dentro de um prazo de dois anos e a contar-se da data da lavratura da escritura de doação competente.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo estipulado por este artigo e observando-se que o donatário deixou de cumprir com o que se estabeleceu, automaticamente, o imóvel doado, reverterá ao outorgante doador.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **19 DE NOVEMBRO, XXV DA INSTALAÇÃO**, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal

OPN/opn